

Ofício Nº 23/2023

Passa e Fica/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

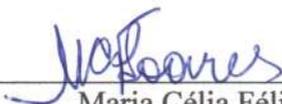
Destinatário: Comissão Permanente de Licitação/CPL – Srº Jailson Floriano do Nascimento.

Conteúdo: Abertura de Processo Licitatório.

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizado abertura de processo licitatório que tem por objeto aquisição de instrumentos musicais e acessórios necessários para manutenção e reposição dos equipamentos utilizados pelas bandas fanfarras das escolas da rede municipal de ensino nos segmentos do ensino fundamental I e II.

Certo de contar com seu apoio, diante da necessidade, solicito o atendimento.

Respeitosamente,



Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação

Recebido em: 29/03/2023

Por: _____

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

O presente termo tem por objeto aquisição de instrumentos musicais e acessórios necessários para manutenção e reposição dos equipamentos utilizados pelas bandas fanfarras das escolas da rede municipal de ensino nos segmentos do ensino fundamental I e II.

2. Justificativa

A música é uma das mais antigas e valiosas formas de expressão da humanidade e está presente na vida das pessoas. Hoje percebe - se que a música tem a capacidade de unir crianças, jovens e adultos para cantar, tocar um instrumento, ou ambas. Assim, podemos afirmar que a vivência musical faz parte do cotidiano do ser humano e é muito importante para o desenvolvimento de trabalhos grupais e que esta abre as portas para a obtenção de outras informações. Pensando assim, a música não pode estar desconectada do processo de ensino - aprendizagem na escola. A vivência musical para o educando é extremamente agradável, torna o ambiente mais agradável. A música ensina novos conceitos e se desenvolve diferentes habilidades, melhora a comunicação e desenvolve a criatividade, a coordenação e a memória, fatores determinantes para garantir sua permanência e êxito escolar.

Com esta aquisição pretendemos oferecer ao nosso alunado novas metodologias pedagógicas para a formação discente na montagem de uma banda filarmônica. Dessa forma pretendemos incentivar a aprendizagem musical e as inúmeras experiências e expectativas que o processo de formação proporcionarão aos mesmos.

3. Da fonte de recursos financeiros (Dotação orçamentária)

02.004 – Secretaria Municipal de Educação:

2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação:

339030 – Material de consumo.

2036 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%:

449030 – Material de consumo.

2090 – Manutenção do FUNDEB VAAT – Todas as modalidades:

339030 – Material de consumo.

2009 – Manutenção da Educação Básica – QSE:

339030 – Material de consumo.

2007 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – Recursos Próprios:

339030 – Material de consumo.

4. Metas físicas

O fornecimento/entrega dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

5. Especificações técnicas e quantidades

Item	Serviços	Unid.	Quant.
01	Baqueta 30 cm bola pelúcia - Phoenix	par	50
02	Baqueta 35 cm madeira - Phoenix	par	30
03	Baqueta 39 cm madeira - Vanguarda	Par	65
04	Talabarte de Nylon com 2 ganchos - Fênix	unid.	30
05	Prato “13” band em latão com correias – Orion	par	10
06	Napa / courino com 1,40 largura	metro	50
07	Pele “14” leirosa - Luen	unid.	20
08	Esteira “14” com 18 fios - Luen	unid.	10
09	Repinique 30x8, corpo alumínio - Luen	unid.	10

6. Prazo de entrega e locais

- 5.1 A Contratada deverá prestar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;
- 5.2 Conforme a necessidade do item 5.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do responsável pelo setor;
- 5.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em horário de expediente da unidade administrativa solicitante dos serviços, mediante agendamento prévio;
- 5.4 O não cumprimento de item 5.1 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 5.5 O fornecimento/serviço dos itens será atestado:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com a especificações constantes da proposta da empresa;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;

- 5.6 Ao final de cada período mensal, o contratado, deverá solicitar seu pagamento, para isso de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.7 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.8 Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;

6. Das obrigações da contratante

6.1 Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 6.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

7. Das obrigações da contratada

7.1 Compete à CONTRATADA:

- 7.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 7.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 7.1.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser ocorrer nas quantidades solicitadas, sob pena de sanções administrativas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.4 Todos os produtos ou a prestação dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;
- 7.1.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;

- 7.1.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 7.1.7 A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de todo o material didático do curso e alimentação aos participantes do referido nos dias de aula, bem como os demais custos indiretos para a execução dos serviços.

8. Da Fiscalização

- a. O acompanhamento e fiscalização da execução dos produtos serão realizados através do gestor e fiscal de contratos nomeados pela Portaria Nº 01/2023 - SME, de 07 de Fevereiro de 2023.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, 23 de Fevereiro de 2023.



Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação

Recebido em: 09/03/2023

Por: _____